

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****ATO NORMATIVO Nº 24 DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.**

Dispõe sobre o pagamento e incorporação do percentual de 11,98% aos vencimentos e proventos dos servidores, ativos e inativos, bem como dos pensionistas da Justiça Militar da União.

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR SÉRGIO XAVIER FEROLLA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e considerando as decisões administrativas adotadas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral e o despacho exarado no processo s/nº, de 05 OUT 00, resolve

Art. 1º - Os vencimentos e proventos dos servidores, ativos e inativos, bem como dos pensionistas da Justiça Militar da União ficam acrescidos do percentual de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento), a contar do mês de abril de 1994.

§ 1º - O acréscimo previsto no caput deste artigo deverá observar o teto de remuneração vigente para cada categoria.

Art. 2º- No pagamento dos valores retroativos incidirá correção monetária até dezembro de 1999, devendo o respectivo pagamento obedecer as disponibilidades orçamentárias desta corte.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de Abril de 1994.


Ten.-Brig.-do-Ar SÉRGIO XAVIER FEROLLA

DIRETORIA DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO
BJM Nº 049 de 31/10/00